



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4760 /2021.

*Vereador Autor Guto Garcia.*

***Dispõe sobre a criação e denominação do Corredor Cultural Professor Ricardo Meirelles e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado e denominado Corredor Cultural PROFESSOR RICARDO MEIRELLES, os imóveis de grande relevância histórica, artística ou arquitetônica da região central do município, que tenham importância histórica e cultural para o município.

§ 1º São eles o Colégio Estadual Matias Neto, Solar dos Mellos, Câmara Municipal (prédio antigo), Sociedade Musical Nova Aurora, Teatro Municipal de Macaé, Clube Fluminense, Tênis Clube Macaé, Coreto da Praça Veríssimo de Melo, Mercado de Peixe e Bico da Coruja local de serestas e encontros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá acrescentar imóveis ao circuito, respeitando a relevância histórica e cultural do município.

**Art. 2º** O Corredor Cultural PROFESSOR RICARDO MEIRELLES será um circuito cultural no qual servirá para divulgação histórica e exposições temporárias de artistas em nichos ao longo do percurso, para que os artistas locais divulguem seus trabalhos, fomentando a economia local e incentivando a cultura;

**I** – As solicitações para exposições temporárias deverão ser protocoladas para Secretaria Municipal de Cultura, no qual constará:

“a” – Documento de identificação do requerente;

“b” – Comprovante de residência em nome do requerente, no qual poderá ser substituído por declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

“c” – Histórico cultural do artista, indicando os trabalhos que pretende expor com fotos;

“d” – Indicar o período que deseja manter a exposição aberta ao público.

**II** – Os nichos serão demarcados pela Secretária Municipal de Cultura, no qual levará em conta o tipo de exposição e a preservação da livre circulação de veículos e pedestres, de forma que não cause poluição visual.

**Art. 3º** O Circuito Cultural PROFESSOR RICARDO MEIRELLES terá seu itinerário iniciado no Colégio Estadual Matias Neto, passando pelo Solar dos Mellos, Câmara Municipal (prédio antigo), Sociedade Musical Nova Aurora, Teatro Municipal de Macaé, Clube Fluminense, Tênis Clube, Coreto da Praça Veríssimo de Melo, Mercado de Peixe e Bico da Coruja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O circuito cultural PROFESSOR RICARDO MEIRELLES deverá ser sinalizado na via pública com placas que, identifiquem as construções de forma personalizadas para melhor visualização e identificação do circuito.

§ 1º Dentro ou a redor das edificações deverão conter placas com o mesmo layout de identificação apontada no *caput* do presente artigo, devendo ficar visível aos visitantes mesmo com a edificação fechada.

§ 2º As placas de identificação e seus dizeres serão determinadas e confeccionados pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual utilizará dotação orçamentária própria do exercício fiscal.

**Art. 5º** O Circuito Cultural PROFESSOR RICARDO MEIRELLES, passará a constar como atividade turística permanente do Município e com divulgação ampla pelo Poder Executivo.

§ 1º O município poderá realizar processo seletivo simplificado para contratação de guias credenciados que tenham conhecimento histórico do município ou contratação de estagiários, utilizando dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de julho de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
Prefeito

Publicação	DOM
Edição N°	299 - 12021
Data	30/08/2021 pag 01